

**PARECER HOMOLOGADO(\*)**

(\*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 30/04/2008

(\*) Portaria/MEC nº 520, publicada no Diário Oficial da União de 30/04/2008



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Administração Fazendária – ESAF		<b>UF:</b> DF
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento especial da Escola de Administração Fazendária, com sede na cidade de Brasília, no Distrito Federal, para oferta de cursos de especialização em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em Educação Fiscal e Cidadania.		
<b>RELATORA:</b> Anaci Bispo Paim		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23000.001263/2008-05		
<b>SAPIEnS Nº:</b> 20070005956		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>52/2008</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>12/3/2008</b>

**I – RELATÓRIO**

• **Histórico**

A Escola de Administração Fazendária solicitou ao Ministério da Educação credenciamento para oferta de curso de especialização em nível de pós-graduação *lato sensu*, em regime presencial, com apresentação do projeto pedagógico do curso de especialização em Educação Fiscal e Cidadania.

A Escola de Administração Fazendária, inscrita no CNPJ nº 02.317.176/0001-05, é órgão integrante da estrutura básica do Ministério da Fazenda, subordinado diretamente ao Ministro de Estado da Fazenda, com sede na cidade de Brasília, no Distrito Federal, situada na Estrada de Unaí, BR 251 Km 4, s/nº, Bloco “A”, Lago Sul. Foi criada em 1945 com a implementação dos cursos de aperfeiçoamento do Ministério da Fazenda, os quais, em 1967, deram origem ao CETREMFA – Centro de Treinamento e Desenvolvimento do Pessoal do Ministério da Fazenda, que foi transformado na Escola de Administração Fazendária – ESAF, Decreto nº 73.115, de 8/11/1973.

A Escola de Administração Fazendária tem como Missão Institucional *capacitar pessoas para o aperfeiçoamento da gestão das finanças públicas e a promoção da cidadania*. Tem objetivo de capacitar agentes públicos da Receita Federal, do Ministério Público, do Instituto Nacional de Seguridade Social, IPEA, ANEEL, PGR, Ministério da Justiça, Governo do Distrito Federal e outros órgãos públicos. Mantém parcerias com organismos internacionais e nacionais que refletem reciprocidades de interesse e ganhos bilaterais com o Fundo Monetário Internacional, Instituto do Banco Mundial, União Européia, Embaixada do Canadá, Embaixada da França, Universidade de Bocconi – Itália e outras instituições internacionais. Mantém também parcerias com instituições de educação superior nacionais a exemplo da: Universidade de Brasília, Universidade Federal do Pará, Universidade Federal de Pernambuco, Universidade Federal da Bahia, Fundação Getúlio Vargas, Universidade de São Paulo, além de outras instituições governamentais como o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, Fundação João Pinheiro – FJP, Fundação Prêmio de Qualidade do Serviço Público, Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, Instituto Rio Branco do Ministério das Relações Exteriores e outras.

A Secretaria de Educação Superior – SESu, em atendimento à legislação vigente, encaminhou os autos à Comissão de Verificação constituída pelos professores Dr<sup>a</sup>. Josefa Sônia Pereira da Fonseca (Faculdade de Administração do Estado de São Paulo) e Prof<sup>o</sup>. Ms. Osmar Gasparetto (Universidade Estadual de Maringá), que analisaram os Projetos Pedagógicos, bem como verificaram *in loco* as condições existentes para o credenciamento pleiteado.

A Comissão de Verificação considerou os projetos pedagógicos viáveis e em consonância com as exigências legais, adequados à implantação do curso de especialização em Educação Fiscal e Cidadania.

- **Mérito**

Quanto à análise do mérito, assim se manifestou a SESu/MEC, por meio do Relatório MEC/SESu/DESUP/COSI nº 4, de 8/1/2008:

*A análise do processo evidenciou que a interessada atendeu às exigências estabelecidas no artigo 15 do Decreto nº 5.773/2006, com vistas ao credenciamento da Escola de Administração Fazendária para a oferta do referido curso de especialização em nível de pós-graduação lato sensu, em regime presencial. Conforme o Registro SAPIEnS em tela, a Escola apresentou documentação suficiente para comprovar a disponibilidade do imóvel localizado na Estrada de Unai – BR 251 – Km 4 s/nº – Bloco A Lago Sul – Brasília-DF, com vista ao funcionamento do curso ora proposto.*

*Dando continuidade à sua tramitação, o processo foi encaminhado para a Comissão Verificadora com a finalidade de averiguar as condições existentes para o credenciamento da Escola, bem como analisar o projeto pedagógico do curso.*

*Das informações apresentadas no relatório da Comissão Verificadora (em anexo), constata-se que a Escola de Administração Fazendária possui corpo docente capacitado, projeto pedagógico adequado e infra-estrutura apropriada ao desenvolvimento do curso de especialização em Educação Fiscal e Cidadania.*

*Conforme relação nominal que consta do relatório da Comissão Verificadora, o corpo docente do curso atende ao requisito exigido na Resolução CNE/CES nº 01/2007, art. 4º, a qual estabelece que pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de professores sejam portadores do título de mestre ou doutor obtido em programa de pós-graduação stricto sensu reconhecido pela CAPES.*

*Para comprovar a titulação dos professores que irão atuar nos cursos de especialização, a Escola de Administração Fazendária apresentou cópias dos respectivos Diplomas (em anexo).*

*O corpo docente do curso de especialização em Educação Fiscal e Cidadania está constituído por 10 (dez) professores. A distribuição da titulação do corpo docente para os cursos está contida na Tabela abaixo.*

**Tabela 1. Curso de Educação Fiscal e Cidadania**

**Coordenador: Prof<sup>a</sup> Miramar Ramos Maia Vargas**

<b>Titulação Acadêmica</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Percentual</b>
Doutor	4	40%
Mestre	4	40%
Especialista	2	20%
Total	10	100%

*Segundo o Relatório da Comissão de Verificação o item corpo docente foi considerado integralmente atendido, conforme determina a legislação vigente. A Comissão ressaltou que o corpo docente indicado para ministrar as disciplinas no curso é compatível em número, titulação, tempo de magistério superior e experiência profissional fora do magistério. Os docentes mantêm aderência com os conteúdos que devem ministrar, há professores suficientes para as disciplinas propostas para o curso e a relação aluno/docente é adequada para as vagas que irão oferecer.*

*Os professores previstos para ministrar aulas no curso serão contratados por aula-hora e horas de orientação.*

*Conforme relato da Comissão, a Prof<sup>ª</sup> Miramar Ramos Maia Vargas está indicada para a coordenação do curso, possui o título de Doutora em Psicologia, UNB/2004, tem experiência profissional e acadêmica na área de formação compatível com os objetivos do curso.*

*Consoante os Verificadores, o Projeto Pedagógico apresentado prevê para o curso uma carga horária de 405 (quatrocentos e cinco) horas, distribuídas em 12 (doze) disciplinas, sendo 385 (trezentas e oitenta e cinco) horas de aulas teóricas e 20 (vinte) horas de aulas práticas; há coerência entre os conteúdos curriculares apresentados com os objetivos do curso e com o perfil desejado para os egressos.*

*A metodologia do curso será participativa focada na interação dinâmica entre o professor e o aluno, utilizando os seguintes recursos: aulas expositivas e dialogadas; estudo dirigido; aprendizado teórico e aplicado em trabalhos em sala de aula ou em pesquisa; dinâmica de grupos, pesquisa bibliográfica em bibliotecas reais e virtuais, entre outros.*

*As atividades complementares estão previstas no projeto, e poderão ser oferecidas através de estudos de casos, participações em eventos, Workshops, congressos e outras atividades que agreguem enriquecimento ao processo ensino-aprendizagem.*

*Segundo a Comissão Verificadora, o projeto pedagógico do curso a ser oferecido é coerente e atende ao previsto na legislação em vigor especificamente a Resolução CNE/CES nº 1/2007. As ementas, os programas e bibliografia estão alinhados com a proposta do curso.*

*As aulas para os cursos de especialização em Educação Fiscal e Cidadania serão ministradas durante uma semana intensiva de aulas por mês (de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feiras, manhã e tarde). O curso está programado para ser cumprido em 18 (dezoito) meses. Serão oferecidas 35 (trinta e cinco) vagas.*

*O critério de seleção dos candidatos envolve análise de Curriculum Vitae e exposição de motivos.*

*Segundo o projeto pedagógico, a avaliação dos alunos será feita por aferições específicas em cada disciplina, podendo ser práticas ou teóricas, prova ou trabalho, a critério do professor, de acordo com a natureza da matéria. Incidindo sobre a frequência de no mínimo 75% das aulas e o aproveitamento igual ou superior a média 7,0 (sete).*

*A conclusão do curso, com a obtenção do título de Especialista em Educação Fiscal e Cidadania, somente se dará após a aprovação nas 12 (doze) disciplinas e na Monografia Final, elaborada pelo aluno, sob a supervisão de um professor orientador.*

*A relação das disciplinas que compõem a estrutura curricular do curso se encontra no Relatório da Comissão de Verificação, em anexo.*

*A Comissão de Verificação apresentou relatório, datado de 07/12/2007, atribuindo às dimensões avaliadas no projeto apresentado, os seguintes percentuais de atendimento:*

**QUADRO-RESUMO DA ANÁLISE**

<b>Dimensão</b>	<b>Percentual de atendimento</b>	
	<i>Aspectos Essenciais</i>	<i>Aspectos Complementares</i>
<b>Dimensão 1</b> ( <i>Contexto Institucional</i> )	100%	100%
<b>Dimensão 2</b> ( <i>Organização Pedagógica</i> )	100%	100%
<b>Dimensão 3</b> ( <i>Corpo Docente</i> )	100%	100%
<b>Dimensão 4</b> ( <i>Instalações</i> )	100%	100%

A SESu encaminha o processo ao CNE com recomendação favorável ao credenciamento da Escola de Administração Fazendária – ESAF, para a oferta de curso de especialização em nível de pós-graduação *lato sensu*, em Educação Fiscal e Cidadania.

**II – VOTA DA RELATORA**

Considerando a conformidade da proposta institucional com a legislação aplicável, bem como o relatório da Comissão de Verificação com indicação favorável ao credenciamento e o atendimento das exigências referentes à documentação fiscal e parafiscal, voto favoravelmente ao credenciamento especial da Escola de Administração Fazendária situada na estrada de Unai, BR 251, Km 4, s/nº, Bloco A, Lago Sul, em Brasília, Distrito Federal, para a oferta de curso de especialização em nível de pós-graduação exclusivamente no endereço citado e na área de Gestão, a partir da oferta do curso de especialização em Educação Fiscal e Cidadania, em regime presencial, pelo prazo de 3 (três) anos.

Brasília (DF), 12 de março de 2008.

Conselheira Anaci Bispo Paim – Relatora

**III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto da Relatora.  
Sala das Sessões, em 12 de março de 2008.

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente